



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Crispim Mira, 421 Florianópolis, SC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2526, de 11 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico **comprasgovernamentais.gov.br**, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O modo de Disputa se dará na forma aberto/fechado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 10.024/19 e demais decretos e normas que regulamentam a modalidade do Pregão, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, normas da Susep e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de pessoa jurídica para fornecer seguro total para os veículos da frota do CRF/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site **comprasgovernamentais.gov.br**, no “SIASG”, prevalecerá, sempre a descrição deste edital.

2. DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser registrada no Sistema ComprasNet, por meio do site **comprasgovernamentais.gov.br** (UASG 389459), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **27/04/2020 Às 10h**.

2.2 O preço de referência desta licitação é de R\$ 25.903,40 conforme tabela de preços constante no Anexo I – Termo de referência deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, interessados que estejam devidamente cadastradas no site **comprasgovernamentais.gov.br**. A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site **comprasgovernamentais.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o CRF/SC, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores que tenham vínculo com o CRF/SC;

3.5.6 Pessoas jurídicas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que também será para fins de habilitação.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço dfc.compras@crfsc.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 10.024/19).

6.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1 Na proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no termo de referência.

6.2.2 A descrição detalhada poderá ser suprimida com a anotação “Em conformidade com Edital”.

6.2.3 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 10.024/19).

6.3 Por ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO em moeda nacional conforme metodologia do sistema.

7.5.2 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5.3 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

lances por parte das licitantes.

7.5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no chat do sistema, o Pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.

8.2 O pregoeiro convocará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para envio da proposta ofertada após a negociação realizada, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via chat, durante a Sessão do Pregão.

8.2.1 A convocação será pelo sistema ficando disponível para os demais licitantes.

8.2.2 O modelo para formulação da proposta final consta no anexo II deste edital, e os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor global.

8.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

8.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

9. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF, níveis I a IV

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A existência de qualquer registro impeditivos nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores e elaboração independente de proposta.

9.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

9.5.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, digitalmente, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas do encerramento da sessão pública do pregão.

9.5.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.

9.5.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

9.6.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

9.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá enviar o documento de constituição, tal como contrato social, ou equivalente.

10. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, com endereço na Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-095, de Segunda a Sexta-feira, de 10h as 18h.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes devem possuir os níveis I, II e III validados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta “on line”, após a análise e julgamento da Proposta.

11.1.1 Os licitantes também deverão possuir regularidade fiscal Estadual/Municipal, cuja confirmação será efetuada mediante consulta “on line”, após a análise e julgamento da Proposta.

11.2 Em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU, durante a fase de habilitação, além do SICAF, poderão ser efetuadas as seguintes consultas:

- a) junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- b) junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade;
- c) junto ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, em atendimento a Lei 12.440/2011, para verificação de pendências trabalhistas por meio de emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.1 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.

11.2.2 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar para o e-mail dfc.compras@crfsc.gov.br, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, e constituirá meio de prova. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo único. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

11.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

11.3 Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros.

11.4 Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;

11.5 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores e elaboração independente de proposta.

11.6 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

11.7.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo e forma a ser determinado durante a sessão do pregão.

11.7.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.

11.7.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

11.7.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

11.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o sub-item 11.7.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11.9 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.

11.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.11 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, com endereço na Rua Crispim Mira, 421– Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-540, de Segunda a Sexta-feira, de 10h as 17h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidente do CRF/SC.

13.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o CRF/SC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito em até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação apólice e da Nota Fiscal pela contratada no endereço sede do CRF/SC;

14.2 O pagamento ocorrerá à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.003 – Seguros em Geral;

14.3 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.;

14.4. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

14.5. O pagamento será efetuado por meio eletrônico bancário em conta-corrente da emitente da Nota Fiscal/Fatura, na agência e estabelecimento bancário, indicado pela Contratada, ou outro meio previsto na legislação vigente;

14.6. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

14.7. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *xml* para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

14.8. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da contratação, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

14.9. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.

14.10. Nenhum pagamento de fatura em atraso será efetuado enquanto estiver pendente de correção, por motivo de valores de tarifas cobradas indevidamente ou acima do contratado, ou ainda por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ausência da discriminação de retenções de impostos e contribuições devidas, conforme legislação aplicável, não cabendo a suspensão dos serviços contratados por falta desse pagamento, sob pena de aplicações de sanções contratuais.

14.11. A correção das Faturas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

14.12. Durante o período decorrido entre a data de vencimento da fatura original e da fatura corrigida NÃO DEVERÁ incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

15. DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o CRF/SC convocará o licitante vencedor, para assinatura do instrumento contratual, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo III), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF/SC.

15.3. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, observando-se o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ou seja, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, bem como o disposto no artigo supracitado, § 1º, inciso IV da mesma Lei, que reza sobre a possibilidade de aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato. Sendo que para efeito de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial do contrato, conforme prevê o artigo 65, inciso II, d, § 1º.

15.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará à licitante direito a qualquer espécie de indenização.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-SC, através da Comissão de Patrimônio do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

16.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.

16.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

17.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

18.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRF/SC.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

18.8. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Rua Crispim Mira, 421, Centro, em Florianópolis/SC, pelo e-mail dfc.compras@crfsc.gov.br ou ainda pelo telefone (48)3298-5900.

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes do Decreto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

5.450/2005, da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.

18.11 Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- c) Anexo II - Modelo de Proposta;
- d) Anexo III – Minuta do Contrato.

Everaldo Amaral, presidente da CCL do CRF/SC.

Assinado eletronicamente com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, Presidente do CRF/SC. Assinado eletronicamente com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Edital de Pregão Eletrônico 01/2020

1 – OBJETO

O objeto do presente edital é a prestação de serviços de seguro automóvel para a frota de veículos de propriedade do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, conforme especificações técnicas mínimas descritas abaixo:

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade do CRFSC, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros.

O CRF/SC procura zelar pelo patrimônio público que lhe couber e o seguro veicular da frota tem por finalidade manter um padrão de segurança aos condutores e minimizando os riscos possíveis de perdas patrimoniais bem como a preservação dos bens públicos.

Com isso, busca-se resguardar também o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência do CRF/SC ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

Os veículos foram agrupados em lote único a fim de possibilitar economia de escala objetivando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Administração

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a execução de seguro total para a frota do CRF/SC, objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas normas estabelecidas pela SUSEP, e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

3 – DOS VEÍCULOS DO CRF/SC E DA CLASSE DE BÔNUS ATUAL COM INFORMAÇÃO DE SINISTRALIDADE.

Item	VEICULO	ANO / MODE- LO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	Sinistro / Quant	BÔNUS NOVO	FRANQUIA
1	VW/GOL 1.6 TOTAL FLEX 4P	2011/2012	MJT3648	9BWAB05U0CP140027	10	NÃO/0	10	R\$ 1.700,00
2	FORD/FIESTAFLEX 1.6 ROCAM 4P	2013/2014	MLI4645	9BFZF55P6E8021622	10	NÃO/0	10	R\$ 1.700,00
3	VW/GOL 1.6 TOTAL FLEX 4P	2011/2012	MJT3578	9BWAB05U1CP142952	10	NÃO/0	10	R\$ 1.700,00
4	FORD/FIESTAFLEX 1.6 ROCAM 4P	2013/2014	MLI4855	9BFZF55P4E8021621	10	NÃO/0	10	R\$ 1.700,00
5	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	2013/2014	MLJ3848	9BD1105BDE1565492	9	NÃO/0	10	R\$ 1.700,00
6	FORD/FIESTAFLEX 1.6 ROCAM 4P	2013/2014	MLR9481	9BFZF55P7E8085796	10	NÃO/0	10	R\$ 1.700,00
7	RENAULT/SANDERO DYNAMIQUE FLEX 1.6	2017/2018	QNU7588	93Y5SRFH4JJ202393	0	NÃO/0	1	R\$ 1.700,00
8	RENAULT/SANDERO DYNAMIQUE FLEX 1.6	2017/2018	QNU7613	93Y5SRFH4JJ202633	1	NÃO/0	2	R\$ 1.700,00
9	HYUNDAI/HB20 COMF.PLUS BLUEME-DIA 1.6L MANUAL	2019/2019	QJG9873	9BHBG51DAKP018457	0	*INC	0	R\$ 1.700,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

10	HYUNDAI/HB20 COMF.PLUS BLUEME-DIA 1.6L MANUAL	2019/2019	QJG9993	9BHBG51DAKP017536	0	*INC	0	R\$ 1.700,00
11	HYUNDAI/HB20 VISION 1.6 FLEX 16V MEC	2019/2020	RAJ6864	9BHBG51DALP034871	0	*INC	0	R\$ 1.700,00
12	HYUNDAI/HB20 VISION 1.6 FLEX 16V MEC	2019/2019	RAJ6924	9BHBG51DALP029848	0	*INC	0	R\$ 1.700,00

***INC = incluídos na apólice com menos de 12 meses. Não possuem sinistro.**

1.1.1 - Apólice atual 1390000121131 junto à MAPFRE SEGURADORA.

1.1.2 - Todos os veículos acima arrolados possuem instalado sistema de monitoramento via satélite, com a empresa ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA.

1.1.3 – Seguro sem perfil (motorista) porém dirigidos por funcionários e para uso (utilização) profissional, ou seja, para uso nas fiscalizações de profissionais e empresas farmacêuticas; Veículo Fiat/Linea Essence 1.8 16v Flex serve de uso para deslocamento da diretoria do CRF/SC.

1.1.4 – Os veículos arrolados pernoitam em garagens fechadas próprias ou alugadas.

1.1.5 – O Tráfego dos veículos ocorre prioritariamente no estado de Santa Catarina.

4 – DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

A formação do preço para esta licitação deu-se junto ao nicho de mercado nas condições mínimas descritas neste termo de referência para a frota do CRF/SC constante no item 3:

Proposta de Preços	Valor
Proposta 1	R\$ 23.844,42
Proposta 2	R\$ 23.630,00
Proposta 3	R\$ 30.235,79
Valor médio	R\$ 25.903,40

5 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) dos referidos veículos, levando-se em consideração o que determina a SUSEP nas circulares 269/2004 e 256/2004, que estabelece, altera e consolida as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação dos contratos de seguros automóveis.

6 – ITENS SEGURADOS/ COBERTURAS

Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar, dentre outros:

5.1 – Assistência 24 horas, através de 0800, com guincho/quilometragem ilimitada;

5.2 – Carro reserva 15 dias com ar-condicionado, em função de eventos de colisão parcial ou total e Roubo.

5.3 – Transporte alternativo;

5.4 – Socorro em caso de pane seca;

5.5 – Serviço de chaveiro;

5.6 – Troca de pneus;

5.7 – Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores;

7 – DAS INDENIZAÇÕES:

6.1 – Para o Casco em decorrência de colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado (Cobertura Compreensiva) no valor de 100% da Tabela FIPE;

6.2 – De Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Materiais no valor de R\$ 200.000,00;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 6.3 – De Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Corporais no valor de R\$ 200.000,00;
- 6.4 – De Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Morais no valor de R\$ 20.000,00;
- 6.5 – Contra Acidentes Pessoais por Passageiro, com cobertura para Morte e Invalidez por Acidente, no valor de R\$ 15.000,00.

8 – DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado com a descrição do valor de franquia, bônus, etc.

9 – DO ENDOSSO

Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo CRF/SC e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:

- 8.1 – Substituição de veículos.
- 8.2 – Exclusão de veículos.
- 8.3 – Inclusão de veículos nas mesmas condições das especificações mínimas.
- 8.4 – Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Edital de Pregão Eletrônico 01/2020

Ao CRF/SC

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para o fornecimento do material abaixo relacionado, nos termos do Edital e Anexos.

.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF/MF:

RG/Órgão Expedidor:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
Edital de Pregão Eletrônico 01/2020

CONTRATO XXX/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO CRF/SC, DESCRITOS ABAIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Crispim Mira, 421, Florianópolis, SC, CEP 88.020-095, CNPJ 83.900.969/0001-46 neste ato representado por seu Presidente Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, N.º __, Bairro _____, Cidade _____ - SC, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por representante legal, Sr(a). _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 01/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de __/__/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de seguro total dos automóveis de propriedade do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, conforme especificações técnicas mínimas descritas anexo I – Termo de referência.

1.1 – O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste documento, bem como o estabelecido no processo licitatório Pregão Eletrônico 01/2020 do CRF/SC e a proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência da prestação dos serviços, objeto deste contrato será de 12 (meses), contados a partir da, prazo este que deverá constar na apólice.

2.1 – O(s) prazo(s) dos serviços poderão ser prorrogados, por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 mediante termo aditivo ou termo de apostilamento.

2.2 – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2.3 – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. 5.3.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2.3.2 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____.

3.1 – No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da apólice e do respectivo documento fiscal ao CRF-SC, devendo a despesa correr à conta do **ELEMENTO 6.2.2.1.1.04.04.005.003 – Seguros em Geral**.

4.1 – O documento fiscal deverá ser preenchido corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, o documento fiscal deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.

4.2 – O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente o documento fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº480/2004 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

4.3 – A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação dos documentos fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

4.4 – A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar no documento fiscal os dados bancários para depósito. O documento fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Adjudicada.

4.5 – Caso a empresa esteja obrigada a fornecer documento fiscal por meio eletrônico, deverá enviar o arquivo xml para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

4.6 – Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Para o primeiro período de contratação, o preço não será reajustado. Caso seja prorrogado o Contrato (apólice), o valor do prêmio ofertado inicialmente será reajustado em conformidade com os endossos ou acréscimos de valores segurados, na mesma proporção das taxas estabelecidas inicialmente na proposta e obedecendo ao critério de aceitabilidade de preços do CRF-SC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- c) Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- e) Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no objeto e propor novo;
- f) Cumprir as condições de pagamento estipuladas;
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Emitir a apólice para a frota do CRF/SC dos veículos arrolados neste certame.
- b) Efetuar a devolução dos veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do CRF/SC conforme critérios de uso da administração, após qualquer serviço nele prestado.
- c) Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por oficina credenciada e/ou concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- e) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos;
- g) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço do CRF-SC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- h) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização do serviço;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRF-SC;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – advertência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

II – multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2 – No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.3 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

7.5 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO E RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Florianópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos contratantes.

11.2 – Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

11.3 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todos as demais comunicações anteriores.

11.4 – E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Florianópolis, de de 2020.

nonono

Presidente do Conselho Regional de Farmácia
de Santa Catarina

nonono

Tesoureiro do Conselho Regional de Farmácia
de Santa Catarina

Responsável pela empresa

Qualificação
Empresa